

**Lei Municipal nº 1.961, de 22 de setembro de 2023.**

*De autoria do Poder Executivo Municipal.*

*Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente, para os fins que menciona e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais; Faça saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez Mil Reais), destinados ao repasse da assistência financeira da União, das parcelas salariais complementares sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no segundo referendo na medida cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

**Parágrafo único.** A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

**02.1000 Fundo Municipal de Saúde**

**Rubrica: 10.302.0016.2353 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTOS AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM**

**Valor:** R\$ 310.000,00

**Elementos de Despesas:**

3190.04 – Contratação por tempo determinado.....R\$ 78.000,00

3190.11 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 232.000,00

**Fonte de recurso:** 16050000 – Assistência Financeira da União destinados à complementação ao pagamento dos pisos salariais para os profissionais de enfermagem.

**Art. 2º.** Para atender as despesas decorrentes do referido crédito, será procedido a anulação parcial das dotações orçamentárias, conforme preconiza o Artigo 43, § 1º inciso III da Lei 4320/64, conforme discriminação abaixo:

**02.1000 Fundo Municipal de Saúde**

**Rubrica: 10.302.0016.2214 MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC**

**Elemento de Despesa:**

3190.04 – Contratação por tempo determinado.....R\$ 210.000,00

3190.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 100.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Do Gabinete do Prefeito, Catolé do Rocha (PB), 22 de setembro de 2023.

  
**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
Prefeito Constitucional

